

## COOPERSUL investe em Frigorífico de peixes em Cruzeiro do Sul e ampliará produção de tilápias no Lago de Taquaruçu, Rio Paranapanema, em Santa Inês



A Cooperativa da Agricultura Familiar da Região do Noroeste do Paraná -COOPERSUL- administrará o novo frigorífico, que será impulsionado por um investimento conjunto dos 163 cooperados em parceria com o Banco do Brasil.

Com capacidade de abate de até 10 toneladas de peixes por dia, o empreendimento está localizado na Rodovia PR-464, KM 1, em Cruzeiro do Sul. O objetivo é fomentar a piscicultura na região, especialmente a produção de tilápia, em tanque rede no Lago de Taquaruçu, Rio

Paranapanema, no município de Santa Inês.

Nos primeiros 24 meses, a expectativa é que o frigorífico gere 50 empregos diretos na indústria, com um aumento previsto para 70 empregos diretos após dois anos. Além disso, a área de engorda em

Santa Inês, deve criar mais 20 postos de trabalho diretos.

O presidente da Coopersul, Leandro Espiniano, ressaltou que o projeto busca incentivar piscicultores de outros municípios a investir na atividade, reforçando a vocação da região para a piscicultura. Pág. 4

## 2ª Procissão Fluvial das Missões e Missa abre as festividades dos 72 anos de emancipação de Santo Inácio



Neste sábado, 7 de dezembro, Santo Inácio deu início às celebrações de seus 72 anos de emancipação com a 2ª Procissão Fluvial de Barcos das Missões, realizada nas águas do Rio Paranapanema. O evento contou com a presença de fiéis e autoridades locais, reforçando a tradição e a fé que marcam a história de Santo Inácio, a Terra das Missões. A imagem de Santo Inácio de Loyola, padroeiro da cidade, foi conduzida em um barco ricamente ornamentado, partindo da Praia 1 da Pousada Paranapanema. O cortejo seguiu em direção à Comunidade Recanto dos Guaranis, acompanhado por diversas embarcações e canoas. Ao chegar ao destino, a procissão continuou a pé até o altar montado às margens do rio, onde a imagem permaneceu durante a celebração de missa campal. Pág. 5

## Ronaldo de Oliveira Novo Diácono permanente a serviço da Arquidiocese de Maringá



O Arcebispo de Maringá, Dom Frei Severino Clasen, presidiu no dia 30 de novembro de 2024 a ordenação de um diácono permanente na Capela Nossa Senhora de Fátima, em Jardim Olinda. Ronaldo de Oliveira pertence à Paróquia São Pedro Apóstolo, de Inajá, tem 42 anos, é casado e pai de um filho. Atua profissionalmente como professor e empresário

Na igreja católica o diaconato pode ser conferido a homens casados, ou não. De acordo com o Catecismo da Igreja Católica, "os diáconos participam de modo especial na missão e graça de Cristo. São marcados pelo sacramento da Ordem com um sinal ('caráter') que ninguém pode apagar e que os configura a Cristo, que se fez 'diácono', isto é, servidor de todos. Cabe aos diáconos, entre outros serviços, assistir o Bispo e os padres na celebração dos divinos mistérios, sobretudo a Eucaristia, distribuir a Comunhão, assistir ao Matrimônio e abençoá-lo, proclamar o Evangelho e pregar, presidir os funerais e consagrar-se aos diversos serviços da caridade" (CIGC, n. 1571). Além das atividades citadas, o diácono também é ministro ordinário do Batismo. No fim da missa de Ordenação Diaconal o Diácono Ronaldo fez questão de apontar o seu itinerário espiritual no exercício do ministério diaconal. Inspirado na atitude de Maria que, no casamento em Caná, diz aos serventes "fazei tudo o que ele vos disser", o neodiácono reflete que Maria acreditou que os serventes tinham algo de bom para servir naquela festa aos convidados. Motivado pela atitude de Maria que acredita nos serventes, o Diácono Ronaldo quer acreditar que cada ser humano, independentemente do seu contexto familiar, social ou econômico, tem algo bom a oferecer. Por isso, ele pede a força do Espírito Santo no exercício do seu ministério para encontrar o que há de melhor em cada ser humano.

## Diplomação dos candidatos eleitos a prefeito, vice-prefeito e vereadores da Comarca de Mandaguaçu



Mandaguaçu Prefeito José Roberto Mendes e vice-prefeito João Ramos Costa



São Jorge do Ivaí Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães e vice-prefeito Marinho Anderson Sartori



Ourizona Prefeito Janilson Marcos Donasan e vice-prefeito Alex Anis

Aconteceu na manhã desta sexta-feira, 6 de dezembro, às 10h a Cerimônia de Diplomação dos candidatos eleitos a prefeito, vice-prefeito e vereadores da Comarca de Mandaguaçu.

A diplomação é um importante rito que antecede a posse, marcando o fim do processo eleitoral e formalizando o resultado das eleições, que refletem a escolha da população.

A comarca de Mandaguaçu abrange três municípios: Mandaguaçu, Ourizona e São Jorge do Ivaí. A solenidade foi realizada na Câmara Municipal de Mandaguaçu e contou com a presença de autoridades como: Aline Koentopp, Juíza Eleitoral e Presidente da Junta Eleitoral; Simone Rodrigues Borba Paim Representante do Ministério Público Eleitoral; Carlos César de Souza Peres Major da Polícia Militar; Ricardo Leonarczyk Martins Capitão da Polícia Militar; Alysson Gabriel Santos Nunes Tinoco Delgado da Polícia Civil de Mandaguaçu; Vinicius Silva Andregheti, Representante da OAB/PR na Comarca de Mandaguaçu, Deputados Estaduais Do Carmo e Soldado Adriano José.

A cerimônia reforçou o compromisso das autoridades eleitas com a população e com a democracia. Assessoria de Comunicação

## Prefeito, Vice e Vereadores eleitos de Inajá são Diplomados



No dia 4 de dezembro de 2024, o prefeito eleito de Inajá, João Éder Aguilhar, e seu vice, Rogério Galina, participaram da cerimônia de diplomação eleitoral. João Éder Aguilhar foi eleito com 1.222 votos, reafirmando seu compromisso em liderar o município de Inajá durante a próxima gestão.

A solenidade aconteceu no Fórum Eleitoral de Paranacity e foi conduzida pelo Juiz Presidente da Justiça Eleitoral, Dr. Igor Padovani de Campos. Durante o evento, os vereadores eleitos para a gestão

2025-2028 também receberam seus certificados, marcando o início oficial de seus mandatos.

O momento foi celebrado como um marco na democracia do município, destacando o papel dos eleitos em representar a população de Inajá nos próximos quatro anos. A cerimônia simbolizou o reconhecimento do trabalho e da confiança depositada pelos eleitores nas urnas.

Com a diplomação, os eleitos estão oficialmente aptos a assumir seus cargos a partir de 1º de janeiro de 2025.

### CONVITE DE Inauguração

A Câmara Municipal de Inajá tem a honra de convidar V. Sª para a solenidade de inauguração de seu novo prédio.

Este momento histórico marca o início de uma nova fase para nossa cidade, com um espaço mais moderno e adequado para o atendimento à população e ao desenvolvimento das ações legislativas.

Contamos com a sua presença para celebrar conosco essa importante conquista para o município de Inajá.

Atenciosamente  
Glisilaine Vanessa Martins de Jesus  
Presidente

Data: 17 de Dezembro de 2024  
Horário: 19H:00  
Local: Rua Vereador Miguel Vacca s/n

Cia de Dança Nara Carolina

ESPECTÁCULO 2024

# Trolls

14 e 15 Dezembro/24

Local: Auditório Espaço BS / 19hrs  
Formanda: Natália Antunes Zacarias

HomeNet telecom, Projetos, DEPOSITO GAZOLA, Pósto, LEX, AGRO LUNA & LUNA, STEAK RANCH, CROSS BS, CLÍNICA DR. JAZZIEL DE OLIVEIRA



Prefeitura do Município de Mandaguacu  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Rua Bernardino Bogio, nº 100, Galeria Itália, 1º andar  
FONE/FAX (41) 3245-0588  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
E-mail: educamandaguacu@gmail.com

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

Edital nº 06/2024  
A presidente da Comissão Central Eleitoral ao Cargo de Diretor das Escolas e CMEIs Municipais, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE  
Art. 1º - Divulgar o RESULTADO do Pleito Eleitoral dos candidatos à ocupação do cargo de Diretor para o biênio 2025/2026 das Escolas e CMEIs Municipais abaixo relacionadas:

Table with 2 columns: CANDIDATA and ESCOLA/CMEI. Lists candidates like ANGELA MARIA SCHMIDT COSTA and ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.

Mandaguacu, 12 de dezembro de 2024.

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani  
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (CMEI)  
Portaria 637/2021

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani  
Presidente Comissão Central Eleitoral

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA  
Estado do Paraná  
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (41) 3254-8149  
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2024

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 300MB PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.

DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO:

- São exigidos quanto à habilitação jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; b) São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista: a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, V. UNIT, V. TOTAL. Includes item 1: FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO: DOWNLOAD 300MBPS, UPLOAD 150MBPS, ROTEADOR INCLUIDO EM COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INCLUSA, SUPORTE VIA CHAT E PRESENCIAL QUANDO SOLICITADO, GARANTIA MÍNIMA DE 40%, CONFORME NORMAS DA ANATEL.

Condições de entrega: conforme determinações da Câmara Municipal de Atalaia.  
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

Aos interessados, entrar em contato via e-mail licitacao@camaramunicipalpr.gov.br e solicitar esclarecimentos quanto ao Termo de Referência com as características estabelecidas. A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO, a proposta deverá ser encaminhada até o dia 13 de dezembro de 2024 às 13:00 horas, para o e-mail licitacao@camaramunicipalpr.gov.br, telefone para contato: 44-3254-8149.

Atalaia, 09 de dezembro de 2024.

Jose Gilberto de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA  
Estado do Paraná  
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (41) 3254-8149  
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-55

PORTARIA Nº 24/2024

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 11, 12 e 13 de dezembro do ano de 2024, participarão do curso promovido pela UNICURSOS, com o tema: "ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024, COMO EVITAR FALHAS"

Table with 5 columns: NOME, CARGO, QUANTIDADE DE DIÁRIAS, VALOR DA DIÁRIA, VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS. Lists Anderson Messias de Melo, Claudemir Moreira de Souza, Nivaldo Aparecido Martins, Valdeir Euzébio Valério.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Jose Gilberto de Oliveira  
Presidente da Câmara

Conselho Municipal de Assistência Social  
CNPJ 12.482.785/0001-63  
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br  
Rua Pará, 491 - Fone: (41) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução nº034 de 10 de dezembro de 2024

Súmula: Delibera sobre os Demonstrativos Sintéticos da Execução Física e Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 e da Gestão do Sistema Único de Assistência Social -do Governo Federal IGD-SUAS-Ano 2023 da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD-PBF 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e

CONSIDERANDO as portarias nº113, de 10 de dezembro de 2015 (MDS) E Nº 115, de 20 março de 2017, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do coficiamento Federal aos Estados, Distritos Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do sistema único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico- Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal, bem como os Demonstrativos do IGD -SUAS e do IGD-PBF, referente à execução no exercício de 2023 pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucaz Aparecido Pereira  
Presidente do CMAS de Colorado/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA  
Estado do Paraná  
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (41) 3254-1092  
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-55

ADITIVO AO CONTRATO: 04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO: 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.  
CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).  
DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2025 (12 MESES).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (41)3243-1157  
São Jorge do Ivai - PR - E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 201/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.  
CONTRATADO: Adriana Crespin, CNPJ sob nº 36.687.940/0001-48  
Objeto: Aquisição de alambardo para cercamento de área, conforme descritivos e quantidades constantes nos orçamentos.  
Valor total: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)  
Dotação Orçamentária:  
11.001.27.812.0030.2071 -3-3.90.30.00.00.00.00  
Vigência: 03 meses sem prorrogação  
Foro: Comarca de Mandaguacu - Estado do Paraná.  
Data: 09 de dezembro de 2024.



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivai - Pr

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo anual de execução Físico - Financeiro referente aos Serviços e Programas: Bloco Proteção Social Básica - Programas: Transferências Voluntárias Fundo a Fundo: SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; Ações do COVID no SUAS - para acolhimento - Portaria 369, Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369, Ações do COVID no SUAS - para alimentos - Portaria 369, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivai, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26 de abril de 2019 e conforme deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2024, constando em Ata da 11ª Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo anual de execução Físico - Financeiro referente aos Serviços e Programas: Bloco Proteção Social Básica; Programas / Projetos/ Transferências Voluntárias Fundo a Fundo: SIGTV, GND3, GND4 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; Ações do COVID no SUAS - para acolhimento - Portaria 369, Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369, Ações do COVID no SUAS - para alimentos - Portaria 369, exercício 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivai, 10 de dezembro de 2024.

Cleisiane de Souza Santos  
Presidente



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivai - Pr

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo anual de execução Físico Financeiro referente ao IGD - Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivai, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26 de abril de 2019 e conforme deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2024, constando em Ata da 11ª Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2023/2025.

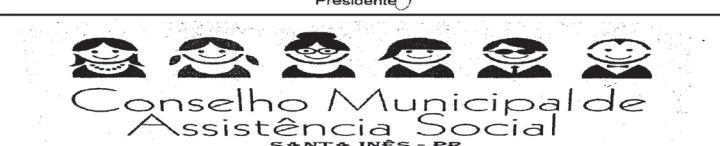
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo anual de execução Físico - Financeiro referente ao IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS - Sistema Único de Assistência Social e IGD - Índice de Gestão Descentralizada P.B.F - Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivai, 10 de dezembro de 2024.

Cleisiane de Souza Santos  
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira referente ao Exercício de 2023 do Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Inês - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017 e,

✓ Considerando a plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira referente ao Exercício de 2023 do Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Inês - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 10 de dezembro de 2024.

Luciano da Silva Conceição  
Presidente do CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Santa Francisco Matos, nº 452 - Centro.  
Fone: 44 33515198

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Súmula: APROVAR o Plano de Trabalho 2025 da Associação Casa Lar de Colorado - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;  
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional da Assistência - SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CMAS nº109 de 11 de novembro de 2009.  
CONSIDERANDO, reunião realizada em 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho 2025 da Associação Casa Lar de Colorado - PR, através da oferta de Serviço de Acolhimento, para atender crianças e adolescentes do município de Itaguajá-PR.  
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajá, 11 de dezembro de 2024.

Natan Barreto Vaz  
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 113/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$36.503,02 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Dois Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orgânica Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with 4 columns: RED, Fonte, Valor. Includes CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR and CONTRATUAL RESGATADO.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 36.503,02

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminadas:

Table with 4 columns: RED, Fonte, Valor. Includes ANULAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO.

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 36.503,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJUDI - Processo: 0003454-32.2022.8.16.0119 - Ref. mov. 135.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes 9261 02/12/2024. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Anq. Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA  
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI  
Rua Marins Alves de Camargo, 1687 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (41) 3269-6541 - E-mail: ne-ivj-s@trj.jus.br

PRAZO DE 45 dias úteis  
EDITAL DE CITAÇÃO  
DESTINATÁRIO(A)(S): FRUTALPRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS, CONFINAMENTO DE BOVINOS E HORTICULTURA EIRELI

O(A) Juiz(a) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, perante este Juízo, tramitam os autos de Montória, assunto Cláusula Penal, sob nº 0003454-32.2022.8.16.0119, em que é(a) autor(es) réu(s) FRUTALPRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS, CONFINAMENTO DE BOVINOS E HORTICULTURA EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FRUTALPRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS, CONFINAMENTO DE BOVINOS E HORTICULTURA EIRELI, portador(a) do CNPJ 21.840.011/0001-50. Desta forma, procede-se por meio deste edital à CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 295.850,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) ficam(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isentará do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, ficam(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) ficam(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogação, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 918, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, Inc. IV, CPC).

Nova Esperança, 29 de novembro de 2024.  
Rodrigo Brum Lopes  
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.trj.jus.br/projodi.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA  
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADICIONAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2024, A PORTARIA Nº 004/2024, ORUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2024, Contratada: VIDROMAN VIDRACARIA - CALOI COMERCIO DE VIDROS LTDA CNPJ 00.079.397/0001-59, no Diário Oficial do Município, respectivamente na página 15 da Edição 3812 do dia 05 de Dezembro de 2024.

Ourizona, 05 de dezembro de 2024.

Alex Anis  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA  
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, aprova, e eu, na qualidade de sua Presidente, usando as atribuições que me são conferidas pelo art. 24, da Lei Orgânica do Município, Estado do Paraná, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. Ficam APROVADAS as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura do Município de Ourizona, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2.º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Alex Anis  
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
CNPJ. 75.731.034/0001-55  
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 214/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Table with 4 columns: RED, Fonte, Valor. Includes ANULAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 367.250,54

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inscio 11 da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:  
§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2024.

Table with 4 columns: RED, Fonte, Valor. Includes RECEITA DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 367.250,54

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan  
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL REGIONAL Desde 1960  
BISSEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960  
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP  
CNPJ: 79.989.505/0001-80  
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960  
COLORADO, Rua Depudado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -  
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177  
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br  
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.  
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União Atalaia
- Distribuição Avulsas Colorado
- Distribuição Avulsas Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul
- Distribuição Avulsas Florai
- Panificadora Doce dos Anjos Distribuição Avulsas Auto Posto Florai
- Distribuição Avulsas Inajá
- Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajá
- Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Onda
- Panificadora Doce Sabor Paguipoko Supermercado Mandaguacu
- Distribuição Avulsas Shopping KILEGAL Maringá
- Banca Esportiva Banca Cabcieira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsas
- Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook
- Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ourizona
- Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira
- Merceria Nossa Senhora Aparecida Santa Inês
- Itália Panificadora Paranaopoma Auto Posto Paraná
- Panificadora Evangelista Presidente Castelo Branco
- Loterias Faraoni Santo Inácio
- Açougue São José Restaurante e Lanchonete 'O Costeirão' Santa Inês
- Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivai
- Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor
- Distribuição Avulsas Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho



# 2º Festival de Música Talentos da Omar de Santo Inácio



Miguel Antônio, Cantou a música "la dar bom" - Pedro Paulo e Alex, part. Ana Castela



Vinicius, Cantou a Música "Era uma vez" - Sandy e Júnior part. Toquinho



Eduardo Gonçalves, cantou a música "Estrelinha" da dupla Di Paulo e Paulinho, part. Marília Mendonça



Ana Laura, cantou a música "Clima de Rodeio" do grupo Dallas Company regravada pela Ana Castela



Maria Isis cantou a música "Tô Voltando" da Ana Castela



Maria Vitória, Cantou a música "Nosso quadro" da cantora Ana Castela



Arthur Filipe cantou a música "Can't Help Falling in love" do Elvis Presley



Valentina cantou a Música "Simples e Romântico" do cantor Nicolas Germano



Esther cantou a música "Jogo do Amor" do MC Pedrinho



Rebeca cantou a música "Passinho do Mexicano" da dupla Kysha e Mine



A Escola Municipal Omar de Oliveira, promoveu o 2º Festival de Música Talentos da Omar. O evento ocorreu na 3ª feira (03/12) no antigo salão social do Country Clube as 19 horas com a participação de 10 finalistas. A finalidade do evento é integrar a escola à comunidade bem como descobrir novos talentos que foram avaliados por um júri técnico composto por: Cantor e Compositor Felipe Freitas de Santa Inês e a dupla eclética, os irmãos Elder e Greziele naturais de Colorado.

Antes de iniciar a audição, o público foi agraciado com uma interpretação do Professor Joc-

imar Nunes acompanhado pelas vozes de seus alunos, cantando a música SOMOS DA BANDA MELIM, seguidos pela interpretação da aluna Ana Clara do Projeto B e da aluna Manu Viola que fez um poporri de músicas populares na viola e no acordeon e finalizando esta primeira etapa pela Dupla Elder e Greziele que cantaram a música We Are The World de Michal Jackson. Segundo o Professor Jocimar Nunes, "O Festival é uma oportunidade única para nossos alunos e para a comunidade (familiares) como um todo. Ver as crianças e jovens se dedicando à música, desenvolvendo seu potencial artístico e

ganhando confiança em suas apresentações é algo que nos enche de orgulho". Maria Zilda Diretora da Escola, Silvana Andrade Secretária de Educação e Jurandir Teixeira Machado, Secretário de Cultura e Turismo, destacaram que a Educação Municipal de Santo Inácio mais uma vez dá um passo em direção ao futuro com este 2º Festival de Música Talentos da Omar, destacando o potencial criativo e inovador das crianças e jovens da cidade.

Este Festival representa muito para nossa rede municipal e já esta ganhando reconhecimento em municípios vizinhos e isto só é

possível graças à dedicação dos Professores e Familiares que abraçaram esse Projeto Educacional. Com entrada gratuita e aberta ao público o Festival é dividido em 3 etapas; Audições para seleção de candidatos que iniciou no mês de Agosto e foi até Setembro, semifinais que foi realizado no dia da comemoração do Dia das Crianças, 12 Outubro evento realizado na Escola e esta final que contou com os seguintes cantores classificados; Miguel Antonio, Vinicius, Eduarda Gonçalves, Ana Laura, Maria Vitória, Maria Isis, Arthur, Valentina, Esther e Rebeca.

## Eleitos para o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul são Diplomados pela Justiça Eleitoral

Na data de 04 de dezembro de 2024, às 17h 40m, na sede do Cartório Eleitoral da Comarca de Paranaity, aconteceu a Cerimônia de Diplomação dos Eleitos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul. A cerimônia, presidida pelo Presidente da Junta Eleitoral Igor Padovani de Campos acompanhado do Promotor de Justiça Murilo Alan Volpi e da Chefe do Cartório da 9ª Zona Eleitoral Wanessa Naves Coco. Na oportunidade, o Presidente da Junta Eleitoral parabenizou pela tranquilidade em que ocorreram as eleições no Município e pelo desempenho de todos, no decorrer do pleito eleitoral. Fato que a partir do qual, todos tinham dois grandes compromissos: o primeiro para com o povo que iriam representar, no âmbito do Município e o segundo para com o cumprimento das Legislações, em especial a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, além das demais que norteiam o papel do homem público.

Na mesma linha de pensamento, o Promotor de Justiça, Murilo Alan Volpi que, tam-



bém, parabenizou a forma democrática e respeitosa na ocorrência do pleito eleitoral e, aos eleitos dos dois poderes deixou claro o papel e função pública para o que as Políticas Públicas, em todas as áreas, deveriam ser norteadas à luz das legislações que deveriam ser cumpridas durante o mandato para o qual todos foram eleitos pela vontade popular. Dessa forma, evitar consequências aos detentores dos dois Poderes, Executivo e Legislativo, principalmente no sentido amplo de suas aplicações em respeito à democracia, a liberdade de expressão e, acima de tudo,

na promoção humana.

A Diplomação ocorreu em seguida às falas das autoridades da Justiça Eleitoral. Os Diplomas foram entregues, primeiro as representantes do Poder Executivo. Para tanto foram chamados o Prefeito Reeleito, Marcos César Sugigan; Vice-Prefeito Reeleito, Waldemir Natal Marion. Eleitos para o Poder Legislativo, por ordem de votação: Professora Silvana Aparecida Dutra Viana; Anderson Ferreira Gomes; Professor Milton Aparecido Soró Andrade da Fonseca; Sônia Aparecida Senra; Erisvaldo Polaco Alves dos Santos; Profes-

sora Arlete Conceição Corniani da Silva; Lucas Alves Donatão Cuca; Sidney Ferreira da Silva e Celso Alves Figueiredo. A Diplomação festiva, neste 69º Aniversário de Emancipação Política do Município, foi marcada pela certeza do dever cumprido e a de que o comprometimento do trabalho, a ser iniciado em 2025, deverá ser ainda mais ferrenho na busca de um mandato construtivo para o bem de todos os municípios do campo e da cidade, na certeza de que o maior eleitor dos municípios deve ser, sempre, o Município de Cruzeiro do Sul. (maa).

**CHEGADA DO PAPAÍ NOEL**

Parque Lagoa Dourada  
Mandaguáçu-PR  
21 de Dezembro às 17h

Entrada 1kg de alimento não perecível  
Item não obrigatório, ajuda e um ato de que manda bem!



# Coopersul Impulsiona Piscicultura com Projeto Inovador

## TANQUES-REDE COMO NOVA FORMA DE USO DOS RECURSOS PESQUEIROS NO LAGO DE TAQUARUÇU

No último sábado, 7 de dezembro, a Cooperativa da Agricultura Familiar da Região do Noroeste do Paraná (Coopersul) realizou um evento significativo às margens do Lago Taquaruçu, no Rio Paranapanema, em Santa Inês. O objetivo foi apresentar um projeto de expansão da piscicultura em cativo, com foco na produção de tilápias, para fortalecer a economia local e atrair novos criadores.

A Coopersul, fundada em 5 de abril de 2017 e com sede própria em Cruzeiro do Sul, é presidida por Leandro Aparecido Espiniano e conta com 163 associados. A cooperativa já é reconhecida por sua atuação em atividades como cultivo de frutas, legumes, abate de animais, além de comércio atacadista de cereais e farinhas. Recentemente, a organização decidiu expandir sua atuação na piscicultura com a construção de um frigorífico anexo à sede, com capacidade de abate de até 10 toneladas por dia, cuja inauguração está prevista para janeiro de 2025.

**Expansão e Sustentabilidade** - O projeto apresentado



no evento baseia-se em um sistema integrado que inclui suporte técnico, infraestrutura, logística e planejamento ambiental para a criação de tilápias em tanques-rede. A iniciativa já recebeu licenças do Instituto Água e Terra (IAT) e busca ampliar a rede de parceiros, incluindo pequenos produtores em um raio de até 80 km.

“Este evento marca a realização de um sonho dos cooperados, que agora se torna em realidade. Nossa meta é produzir 950 toneladas de tilápia na primeira safra e expandir ainda mais a piscicultura na região”, afirmou Leandro

Espiniano, presidente da Coopersul. Ele também destacou o apoio do Banco do Brasil, principal parceiro financeiro da cooperativa.

**Apoio Local e Político** - O evento contou com a presença de lideranças locais, incluindo os vereadores Samuel Domingos da Silva e Domingos Silvío do Nascimento o popular Domingão, ambos destacaram que tramita naquela casa de leis, projetos de incentivo à piscicultura que é uma atividade praticamente há muito tempo e esta que se refere ao cultivo de peixe em cativo, com certeza vai revolucionar o

setor em nossa região.

“Este projeto é fundamental para impulsionar a economia local e estamos comprometidos em apoiar sua implementação”, disse o atual Vice-Prefeito Adenilson Pacheco e prefeito eleito para o próximo mandato de 2025/2028. A vereadora eleita Telma Oliveira também reforçou o potencial de desenvolvimento sustentável da região: “Temos uma riqueza natural que precisa ser explorada de forma consciente. Esse projeto é um grande passo para fortalecer os pequenos agricultores”.

**Aspectos Técnicos e Sus-**



**tentabilidade** - O Engenheiro em Aquicultura Fernando Olenicz, especialista em aquicultura e responsável pelo projeto, apresentou detalhes do sistema integrado. Ele destacou que o manejo seguirá rigorosos critérios técnicos para garantir a sustentabilidade e a qualidade dos peixes. “Com planejamento técnico e sustentabilidade, este sistema integrado oferece segurança e competitividade para os produtores”, concluiu Olenicz.

Wellington Rui de Freitas, agente fiscalizador do IAT, que vem acompanhando a evolução deste empreendi-

mento, ressaltou que todas as etapas estão sendo monitoradas para assegurar conformidade ambiental.

**Convite aos Produtores** - A Coopersul está aberta a novos parceiros e convida produtores a conhecerem o projeto. Com o frigorífico pronto para operar e uma infraestrutura robusta, a iniciativa promete transformar a piscicultura em uma das principais atividades econômicas da região do Paraná. Segundo Espiniano, “a Coopersul está pronta para fortalecer a piscicultura regional, promovendo geração de renda e sustentabilidade”.



## Natal Premiado movimentou Colorado e Alto Alegre com prêmios imperdíveis

A Associação Comercial e Empresarial de Colorado (ACIC), em parceria com empresas locais e com o apoio do Governo Municipal, promove a Campanha Natal Premiada, que promete encantar os consumidores da região com sorteios de prêmios incríveis. Em Colorado, o sorteio será realizado no dia 9 de janeiro de 2025, às 19h30, na sede da ACIC.

Entre os prêmios, destaque para uma Honda Biz 110i 0KM, seis vales-compras de R\$ 1.000,00 e dez vales-compras de R\$ 500,00, todos para utilização nas lojas participantes da promoção. Já em Alto Alegre, a festa acontece no dia 10 de janeiro de 2025, também às 19h30, na Praça da Igreja. Os prêmios incluem uma TV de 42 polegadas, um ar-condicionado de 9.000 BTUs, além de dez super prêmios que prometem surpreender os ganhadores. A campanha conta com parceiros estratégicos como as Emissoras de Rádio Interativa FM 103,1 e Colorado FM 92,1,



além do apoio das Cooperativas Sicredi e Cresol. O objetivo é fortalecer o comércio local e premiar os consumidores que escolherem fazer suas com-



pras de fim de ano nas empresas associadas. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (44) 99747-9313 ou acompanhe as atualizações

no Instagram @acic\_colorado. ACIC e empresas locais: inspirando o desenvolvimento da região! Por Billy Belieri @centraldenoticiasoficial

## UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

### JESUS DISSE: EU SOU



Jesus disse certo dia que Ele era a Luz do mundo, a luz que ilumina o nosso caminho. E disse também que era o pão da vida, a água da vida, o caminho, a videira, a porta, o bom Pastor, a ressurreição e a vida nossa, o que será que tudo isso significa? Se você quiser saber os significados, acompanhe as próximas edições, vamos falar sobre cada um. Jesus disse: Eu Sou a Luz do mundo, o alfa não importa se você está passando por um momento sombrio, Ele é a luz. Se você está sedento, sedento de carinho, amor, Ele é a Água, se você está com fome, fome de justiça, Ele é o pão. Se você está perdido, Ele é o caminho, se você precisa pertencer a algum lugar, Ele é a porta, se você se sente abandonado, Ele é o bom pastor, se você precisa ser salvo, Ele é a ressurreição e a vida. Não pense que não há Esperança, a Nossa Esperança é Jesus Cristo. Então te convido a acompanhar as próximas edições falando sobre cada Eu Sou que Cristo disse, enquanto estava aqui na terra. Espero por você!

## PING PONG

COM ROBERTA CANETTI E MARCELO ALMEIDA  
NA RÁDIO TNEWS (EDIÇÃO ESTADUAL)

O movimento constante e a troca de energia entre os parceiros, comparados ao vai e vem da bola de Ping Pong, são prazerosos, espontâneos e cheios de surpresas. Assim foi na manhã da última quinta-feira, 5 de dezembro, às 7 horas, em transmissão ao vivo pela Rádio T Paranacity FM 88,3. Em uma bela interpretação, Marcelo Almeida e a jornalista Roberta Canetti num “ping-pong” diário pela Rádio TNews (Edição Estadual), na ocasião, apresentaram em forma de crônica o texto “O Amor”, de autoria de Antonio Cava, o qual transcrevemos abaixo:

Ao longo da vida, com sorte, podemos encontrar amores sinceros e verdadeiros, a quem diremos a famosa frase: “Eu te amo”. Com esse amor, podemos ficar, namorar ou até casar.

Mas existe um tipo de amor que não é melhor nem pior, apenas diferente, que encontramos somente uma vez na vida. É o que eu chamo de o Amor da Sua Vida.

A diferença entre o Amor da Sua Vida e o amor comum é que ele não cabe na palavra “amor”. Aliás, não se traduz em palavras, porque o Amor da Sua Vida não pode ser verbalizado; ele pertence à Esfera do Silêncio.

O Amor da Sua Vida não gera ansiedade nem precisa de provas diárias, porque ele será sempre correspondido, mesmo que

### O AMOR

Por Antonio Cava

não estejam juntos. Ele não se encaixa em nenhum tipo de relacionamento que conhecemos. E, ainda assim, você lhe será fiel naturalmente.

Mas é preciso cuidado, porque, se o Amor da Sua Vida for exposto ou revelado, ele desaparecerá. Por isso, é necessário preservá-lo. O contato com a civilização o mataria, pois ele não resistiria às doenças da sociedade. Ele não possui anticorpos contra formalidades sociais, demonstrações políticas de afeto ou publicações em redes sociais.

Quando você encontrar o Amor da Sua Vida, vai descobrir a sutil diferença entre

amar e sentir amor. Ele tem todas as características do amor convencional, mas é diferente. Não adianta tentar explicar, porque ele se alimenta do Mistério. Não adianta fugir, porque ele vive dentro de nós.

Enfim, não adianta lutar. O melhor a fazer é sentir. O Amor da Sua Vida será o seu maior segredo, o seu mistério mais sincero, o seu amor eterno.

A vocês homens e mulheres do rádio, insubstituíveis na sociedade, verdadeiros guardiões das raízes dos bons costumes, são um real elo que conecta as tradições do passado com os desafios do presente, vocês tem o poder de mediar fatos com imparcialidade, fomentar debates enriquecedores e animadores de novas esperanças, um verdadeiro patrimônio cultural e social.



WWW.RADIOT.FM

RÁDIO t

RÁDIO T PARANACITY

# FM 88,3

Anuncie na Poderosa!

44 3463 1020 (whatsapp)



# 2ª Procissão Fluvial das Missões e Missa abrem as festividades dos 72 anos de emancipação de Santo Inácio

Neste sábado, 7 de dezembro, Santo Inácio deu início às celebrações de seus 72 anos de emancipação com a 2ª Procissão Fluvial de Barcos das Missões, realizada nas águas do Rio Paranapanema. O evento contou com a presença de fiéis e autoridades locais, reforçando a tradição e a fé que marcam a história do município.

A imagem de Santo Inácio de Loyola, padroeiro da cidade, foi conduzida em um barco ricamente ornamentado, partindo da Praia 1 da Pousada Paranapanema. O cortejo seguiu em direção à Comunidade Recanto dos Guaranis, acompanhado por diversas embarcações e canoas. Ao chegar ao destino, a procissão continuou a pé até o altar montado às margens do

rio, onde a imagem permaneceu para a celebração de missa campal.

Durante a missa, o Padre Tiago destacou a importância da comunhão e da missão cristã, relacionando o Evangelho com a responsabilidade das autoridades locais. Ele citou a passagem da multiplicação dos pães no Evangelho de Mateus, ressaltando o papel dos discípulos e

a necessidade de unir oração e ação:

“O primeiro ato de vocês não é julgarem donos deste município, mas rezar. Precisamos da oração e da ação, que fazem parte da nossa vida. Se estamos aqui hoje, é porque fomos enviados, assim como os Jesuítas que chegaram a estas terras em 1622, fundando a 2ª Redução Jesuíta. Que sejamos inspirados por eles.”



Para o Secretário de Cultura e Turismo, Jurandi Teixeira Machado: “Essa tradição dos Barcos das Missões, cada ano tá maior, iniciamos com 10 barcos e este ano conseguimos integrar 50 embarcações em procissão fluvial vindo de Santo Inácio, revivendo os barcos que colonizaram nossa região”.



Carlos Eduardo, Síndico da Pousada Paranapanema destacou: “Agente iniciou este projeto, juntamente com a prefeitura, justamente para fomentar o turismo na cidade e graças a Deus deu certo, hoje participam pessoas vindas de Presidente Prudente (SP), Londrina e Maringá, um evento de extrema importância porque a gente vê muita gente de fora, bem como de municípios vizinhos”.



Alessandro Miranda, Mergulhador agradeceu oportunidade “Sou instrutor de mergulho e fizemos diversos mergulhos aqui em Santo Inácio e encontramos muitas coisas na Redução Jesuíta, encontramos cacos de telhas, vasos e também um caminho que muito provavelmente foi um caminho pisado pelos indígenas e pelos jesuítas e encontramos um poço também que vai até 40 metros de profundidade”.



Selnir Turismo proprietário do Recanto dos Guaranis comentou: “Fico muito feliz pela oportunidade que a prefeitura nos deu em trazer este evento aqui, onde teve Missa, Procissão de Barcos, o Parque está em construção, mas logo estará aberto ao público”.

A prefeita Geny Violatto expressou sua gratidão e fé: “Hoje nos reunimos com o coração cheio de fé e gratidão para celebrar Santo Inácio, nosso exemplo de devoção, coragem e serviço ao próximo. Estamos aqui ao lado do sítio arqueológico, onde terminamos a segunda procissão de barcos em uma linda Missa Campal, compromisso que a nossa gestão tem em resgatar o turismo religioso aqui na região, ela nos reporta ao passado, uma experiência muito gratificante onde você fica imaginando como que os padres jesuítas enfrentaram tantos obstáculos, para catequizar os índios que aqui moravam, eram mais de 10 mil índios. Esta celebração é um símbolo da união da comunidade, guiada pela luz da fé e pela proteção do nosso padroeiro. Que Santo Inácio continue abençoando cada um de vocês em suas jornadas. Como prefeita, é uma honra participar ao lado de vocês e reafirmar meu compromisso em cuidar de nossa gente e construir o futuro da nossa cidade.” Geny também enfatizou a importância do resgate do turismo religioso para Santo Inácio, destacando que a procissão e a missa marcam o início das festividades do aniversário da cidade, que será



comemorado no próximo dia 14 de dezembro.

Ao final, a prefeita agradeceu aos colaboradores e ao apoio do Padre Tiago e do Bispo, reforçando a importância do trabalho conjunto para alcançar os objetivos da gestão.

O evento, além de ser um momento de devoção e celebração, reforça o vínculo histórico e cultural de Santo Inácio com sua comunidade, consolidando a tradição dos Barcos das Missões como parte fundamental das festividades locais.



# Cruzeiro do Sul recebe Expedição do Conhecimento e promove educação ambiental



No dia 10 de dezembro, Cruzeiro do Sul recebeu a Expedição do Conhecimento, uma ação itinerante da Itaipu Binacional, realizada em parceria com o Itaipu Parquetec. A iniciativa, que conta com o apoio do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e do Departamento de Educação, trouxe uma unidade móvel educativa ao município para abordar temas como água, energia e sus-

tentabilidade. Com atividades externas a alunos da escola municipal, além do público em geral, o projeto buscou conscientizar a comunidade sobre a importância da preservação ambiental e alinhar-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A ação foi uma demonstração do compromisso de gestão municipal com a educação ambiental e a sustentabilidade. O diretor do Departamento de Ag-

ricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Alan Carlos Martelócio, destacou a relevância da iniciativa, que reflete o envolvimento do município em promover práticas que beneficiem a sociedade e o meio ambiente. O apoio do prefeito Marcos Cesar Sugigan reforça o interesse do governo local em projetos de incentivo que ampliem o conhecimento da população e promovam atitudes mais sustentáveis.

A passagem da Expedição

do Conhecimento por Cruzeiro do Sul marcou um momento significativo para a comunidade, ao oferecer aprendizado gratuito e interativo para crianças, jovens e adultos. A parceria entre os departamentos municipais e a Itaipu Binacional é um exemplo de como conjuntos de esforços podem gerar resultados positivos, fortalecendo a conscientização ambiental e incentivando ações práticas em prol de um futuro mais sustentável.





## 60 Anos de Paranapoema

## Uma Semana de História, Celebração e Emoção

Paranapoema completou 60 anos de história, e com ele, seis décadas de luta, força e coragem de um povo único, que se destaca pela união e pelo trabalho árduo. Para comemorar essa data tão especial, foi planejada uma semana cheia de atividades que encantaram todas as idades e públicos, proporcionando momentos de lazer e alegria para a cidade.

A programação teve início com um animado passeio ciclístico, reunindo a comunidade para um momento de confraternização e bem-estar. À noite, a cidade se iluminou com o acender das luzes de Natal, que trouxe um toque mágico para o início das festividades. Para completar a noite, o carismático Edu Monari encantou a todos com um show repleto de música boa e energia positiva.

Na segunda, terça e quarta-feira, a atenção se voltou para as crianças de Paranapoema, com a entrega de presentes, o Trenzinho da Alegria, apresentações culturais e os projetos realizados pelo CRAS e pela Escola Municipal. Brinquedos e atividades na praça garantiram diversão para os pequenos, criando um ambiente de encantamento e felicidade.



Na quinta-feira, o clima de celebração foi contagiado pelo grupo de pagode DISCONTRÃO de Jardim Olinda, que trouxe muita animação e descontração para os presentes. Na sexta-feira, a tradição se manteve com o nosso aguardado Show de Prêmios, e o palco foi tomado pelo talento de Fernando Bianucci e sua banda, que encantaram o público com sua música envolvente.

O sábado foi marcado por uma noite eletrizante, com a presença do DJ Leo Yago e

de renomada dupla Teodoro e Sampaio. A praça se encheu de alegria, com milhares de pessoas dançando e se divertindo ao som das melhores músicas.

Para fechar com chave de ouro, o domingo trouxe um maravilhoso Show Gospel, com a Pastora Aline Cápula, Filipi Gonçalves e sua banda, proporcionando um momento de espiritualidade e emoção para todos os presentes.

Este evento só foi possível graças ao empenho das secretarias municipais, funcionários,

vereadores, Belini Eventos, ao Deputado Do Carmo e ao Assessor do Deputado Soldado Adriano José, à Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e especialmente a cada munícipe que participou e fez dessa semana um evento inesquecível.

Paranapoema, 60 anos de histórias e conquistas, e esta semana ficará gravada para sempre na memória de todos. VIVA PARANAPOEMA!



**Expresso da Fé**

REV. JOSÉ C. MADUREIRA  
PR. PEDRO URBANO  
- ISOSED -



O jovem Márcio Aparecido de Almeida, caminhando pelo deserto da vida se envolvendo com as coisas do Egito (mundo secular) resolve buscar reconciliação com CRISTO JESUS.

A Clínica de Rolândia "PROJETO C.E.E.L." o recebe de braços abertos para realizar em sua vida a transformação necessária para ter um bom retorno à sociedade.

Todo esse trabalho vem sendo divulgado não para engrandecer o nosso nome, somos falhos, mais sim engrandecer o nome do Todo Poderoso Criador de tudo e de todos.

Porque a graça de Deus se manifestou salvadora a todos os homens.

- TITO 2:11



#### A Graça Preciosa

A graça barata é a inimiga de nossa igreja (templo de DEUS)

Hoje, nossa luta é pela Graça Preciosa.

A graça barata é como resto de estoque, perdão, consolo, reintegração, sacramento, tudo barateado (com facilidades) torna-se tudo sem valor, é como se fosse uma graça sem esforço e sem limites; graça sem preço, sem custo, graça fraudulenta. - Se a fatura já está paga, pode-se obter tudo gratuitamente, onde já foi obtida através de um custo muito alto, são incontáveis as possibilidades de uso e desperdício.

#### O que seria a graça se não fosse barata ?

A igreja que segue esse tipo de doutrina da graça, se vê automaticamente beneficiada por ela, nessa igreja, os costumes mundanos encontram cobertura barata para os seus pecados, dos quais não se arrependem, bem na verdade não querem nem se libertar.

A graça barata é a negação da Palavra Viva de DEUS.

**"Nossos esforços são vão, o mundo continua mundo e nós continuamos pecadores, mesmo na vida mais piedosa".**

A graça preciosa é o tesouro oculto no campo pelo qual o ser humano se desapega de tudo aquilo que é material, afinal de contas encontrou o tesouro mais precioso, é a pérola mais preciosa ao qual os mercadores lhe oferecem todos os seus bens em troca desta única pedra preciosa chamada, Graça de DEUS.

A Graça Preciosa é o evangelho que sempre se deve procurar, a dádiva que se deve pedir, a porta a qual se devemos bater.

Ela nos chama ao discipulado de JESUS CRISTO, é preciosa por ter custado a vida de alguém, por mim e por você.

"Porque fostes comprados por um alto preço" (1º Cor. 6:20)

A Graça Preciosa de DEUS deve ser protegida dos costumes mundanos, não podem ser lançada aos cães, ou como pérolas aos poucos.

Para se adquirir a Graça Preciosa de DEUS é necessário arrependimento, metanóia (mudar a mente / atitudes).

Talvez esta seja a última leitura que você está fazendo, então ao término dela, chame-se para o arrependimento, busque a Graça Preciosa de DEUS.

**"Eis que estou a porta e bato... - Apoc. 3:20"**

Pastor Pedro Urbano / ISOSED Mandaguacu





Coloado - Lote n.º 01 de Carga - Saúde - Paranaíba - Santa Inês - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA...

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução n.º 10/2023.

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentada proposta para obtenção do menor preço da

Dispensa de Licitação n.º 05/2024, dos participantes abaixo:

Table with 5 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR

Colorado/PR, 09 de dezembro de 2024.

AT DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA...

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09 horas do dia 09 de dezembro de 2024, no setor de licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema...

1.2. Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

Table with 5 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR

2.1. Em seguida passou-se a abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de habilitação, restaram habilitadas as empresas:

Table with 5 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA CONTRATADA

3.1. Contratação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor foi escolhido mediante processo de seleção; disponibilização lances, sendo o menor preço, não sendo disponibilização lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.1. Contratação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NIL.

4.2. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.2.1. A Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros membros da Equipe de Apoio.

Autorização a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CONTRATADO: Pessoa Física. Nome: xxxxxxxx. CPF nº xxxxxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA...

VALOR: R\$ 26.940,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.301.0012.0013.3.90.39.00.00. Fone: 013.669.

PUBLIQUE-SE o resultado.

Colorado/PR, 09 de dezembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Presidente - CISVAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2024

Eu Bruno Vieira Luvissotto, presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema...

Para conhecimento de todos interessados que foi AUIJUDADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, das empresas abaixo:

Table with 5 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR

Colorado/PR, 09 de dezembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Presidente - CISVAP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 0272/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a habilitação de Bruno Invernizzi Patrício de Sá...

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno...

CONSIDERANDO que o controle de material permanente é exercido pelo setor de Patrimônio.

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo nomeou, através da Portaria nº 0122/2024, para ocupar o cargo de Diretor de Patrimônio, o Sr. Bruno Invernizzi Patrício de Sá...

RESOLVE: Art. 1º - Declarar inservível para o cargo de Diretor de Patrimônio o Sr. Bruno Invernizzi Patrício de Sá...

ANEXO I

Table with 3 columns: TOMBAIMENTO, DESCRIÇÃO, SITUACÃO

Art. 2º - Determinar que seja dada baixa nos bens inservíveis junto ao Patrimônio da Câmara Municipal de Itaguajé.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado/PR, 09 de dezembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Presidente - CISVAP

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021...

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEBSITES...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias da emissão da nota fiscal.

DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO: São exigidos os seguintes documentos:

1) Cópia autenticada do contrato social em vigor, devidamente registrado do órgão de registro de empresas.

2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários, com validade - CNDT.

4) Atualização de qualificação econômica do tomador, com validade - CNPJ.

5) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

6) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

7) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

8) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

9) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

10) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

11) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

12) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

13) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

14) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

15) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

16) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

17) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

18) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

19) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

20) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

21) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

22) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

23) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

24) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

25) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

26) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

27) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

28) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

29) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

30) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

31) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

32) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

33) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

34) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

35) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

36) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

37) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

38) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

39) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

40) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

41) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

42) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

43) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

44) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

45) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

46) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

47) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

48) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

49) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

50) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

51) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

52) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

53) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

54) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

55) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

56) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

57) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

58) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

59) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

60) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

61) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

62) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

63) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

64) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

65) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

66) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

67) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

68) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

69) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

70) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

71) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

72) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

73) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

74) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

75) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

76) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

77) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

78) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

79) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

80) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

81) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

82) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

83) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

84) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

85) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

86) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

87) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

88) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

89) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

90) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

91) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

92) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

93) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

94) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

95) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

96) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

97) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

98) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

99) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

100) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

101) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

102) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

103) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

104) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

105) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

106) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

107) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

108) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

109) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

110) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

111) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

112) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

113) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

114) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

115) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

116) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

117) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

118) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

119) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

120) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

121) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

122) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

123) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

124) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

125) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

126) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

127) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

128) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

129) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

130) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

131) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

132) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

133) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

134) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

135) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

136) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

137) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

138) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

139) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

140) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

141) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

142) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

143) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

144) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

145) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

146) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

147) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

148) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.

149) Declaração de não ter sido objeto de processo de licitação em andamento, em nome próprio ou em nome de terceiros.



## CRUZEIRO DO SUL

## Realizou com sucesso a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente

EVENTO REUNIU PREFEITOS, SECRETÁRIOS, SOCIEDADE CIVIL E SETOR PRIVADO PARA DEBATER SOLUÇÕES PARA A CRISE CLIMÁTICA

No último dia 4 de dezembro, Cruzeiro do Sul foi palco da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, um marco histórico para a região Noroeste do Paraná. Realizado no Centro de Convivência da 3ª Idade, o evento reuniu representantes dos municípios de Uniflor, Jardim Olinda, Paranapoema, Inajá e Cruzeiro do Sul, além de prefeitos, secretários municipais do Meio Ambiente, membros da sociedade civil, lideranças do setor privado e do poder público.

Com o tema "A Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica", a conferência destacou a urgência de ações concretas frente às mudanças climáticas, promovendo debates e propostas em torno de cinco eixos centrais:

- \*\*Mitigação de emissões de gases de efeito estufa\*\*
- \*\*Adaptação a desastres climáticos e prevenção de riscos\*\*
- \*\*Justiça climática e combate às desigualdades\*\*

- \*\*Transformação ecológica e descarbonização da economia\*\*
- \*\*Educação ambiental e governança\*\*

O evento, organizado pelo Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Cruzeiro do Sul, contou com o apoio do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).

Entre os momentos de destaque, estavam as falas do prefeito de Cruzeiro do Sul e do presidente da conferência, que reafirmaram o compromisso intermunicipal em enfrentar os desafios climáticos.

**Participação de peso e propostas concretas** - Além disso, membros da sociedade civil, setor privado e poder público trouxeram importantes contribuições. Foram enfatizadas a necessidade de maior educação ambiental nas escolas, ações efetivas para proteger as áreas naturais da região e o papel da inovação tecnológica na descarbonização, promovendo práticas mais sustentáveis em proces-



sos produtivos.

A conferência foi amplamente elogiada pelos participantes, que destacaram a qualidade dos debates e o comprometimento de todos os setores presentes.

**Resultados e compromissos assumidos** - A conferência foi marcada pela formulação de propostas concretas, como a implementação de programas regionais de restauração ambiental e o fortalecimento de políticas públicas voltadas para a adaptação climática. Como forma de simbolizar o compromisso

com o meio ambiente, foram distribuídas mudas nativas aos participantes, reforçando a importância da recuperação ambiental na região.

**Engajamento e legado para o futuro** - Ao final, os participantes destacaram o sucesso do evento como um marco na busca por soluções conjuntas para os desafios climáticos. Com ampla participação e compromissos claros, a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente consolida Cruzeiro do Sul como referência em sustentabilidade e engajamento ambiental no Paraná.



## AUTOESTIMA: A Transformação que vem de dentro



Muitos pensam que a autoestima é apenas a parte externa, ligada à estética e beleza, mas não. Tudo que externamos vem de dentro. Vou exemplificar num melhor conceito já formulado na literatura.

**Autoconhecimento: compreender quem você é** - Conhecer a si mesmo é o primeiro passo para desenvolver uma autoestima sólida. Isso envolve explorar suas emoções, crenças e comportamentos, reconhecendo tanto suas forças quanto suas limitações. Quando nos tornamos conscientes de quem somos, adquirimos clareza para viver de maneira mais autêntica e para alinhar nossas ações com nossos valores e desejos.

**Autorrespeito: estabelecer limites claros** - O autorrespeito significa honrar suas próprias necessidades e estabelecer limites saudáveis em suas relações. É compreender que, antes de cuidar do outro, é necessário cuidar de si. Isso não é egoísmo, mas um ato de preservação emocional. Quando respeitamos nossos valores, prioridades e emoções, nos posicionamos de maneira mais assertiva e fortalecemos nossa identidade. O poder de dizer "NÃO".

**Autoimagem positiva: ressignificar o olhar sobre si mesmo** - A forma como nos enxergamos influencia diretamente nossa autoestima. Muitas vezes, nos deixamos definir por críticas externas ou por padrões irrealistas, o que resulta em uma visão distorcida de quem somos. Mais do que focar nas imperfeições, trata-se de celebrar aquilo que nos torna únicos e especiais.

**Autoaceitação: abraçar sua essência** - Autoaceitação é o ato de acolher-se por inteiro, com todas as virtudes e imperfeições. Não significa conformismo, mas sim reconhecer que somos humanos e que errar faz parte do processo. Aceitar-se é um exercício diário de se libertar da necessidade de aprovação externa e de cultivar um relacionamento mais leve consigo mesmo.

Como psicóloga, reforço que trabalhar a autoestima é investir em saúde mental. É um processo que pode ser desafiador, mas os resultados são transformadores. Quando nos reconectamos com nossa essência, ganhamos força para enfrentar os desafios da vida com mais equilíbrio e coragem. Afinal, a maneira como nós tratamos define a qualidade das relações que construímos com os outros e com o mundo ao nosso redor.

TALYTA SOUZA - Psicóloga 08/27402

## AVELAR ESPORTES

O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

## Copa São Jorge do Ivaí tem "Resenha Futsal" como Campeã



Na disputa nas penalidades contra a equipe União São Jorge, a equipe Resenha Futsal foi a campeã da 2ª Copa São Jorge do Ivaí de Futsal Municipal. No tempo regulamentar no Ginásio de Esportes Francisco Zago houve empate em 1 a 1, gols de Daniel (Resenha) e Vicente (União), nas penalidades

o placar foi 2 a 1 para a equipe Resenha. Na disputa do terceiro lugar, Injezar goleou a equipe H-Lera por 12 a 6.

Tuti (Injezar) foi o artilheiro com 14 gols. Coleiro menos vazado Gabriel (Resenha) sofreu 2 gols. Realização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com apoio da Prefeitura de São Jorge do Ivaí.

## "Advocacia Maurício Miranda" conquista a Copa Zé Walter Consórcios



Com dois gols de Renan Gaça, a equipe Advocacia Maurício Miranda conquistou a 1ª Copa Zé Walter Consórcios/Master Prata de Futebol Suíço, a final contra a equipe Refricar/Zé Walter Consórcios foi no domingo, 8/12, no Clube Campreste de Paranaíba.

Com 18 gols, Renan Gaça

foi o artilheiro. Goleiro menos vazado Marcos Pena Branca (Refricar) com 29 gols. Atletas da Advocacia Maurício Miranda: Everton, Anderson, Dê, Gago, Gustavo, Jefinho, Pedro Neves, Renan, Robinho, Rogério Bê, Tóia, Wagner e Wesley. O jogo foi arbitrado por Reinaldo Alexandre, mesário Silvinho.

## "Alto Paraná" é Campeão no Sub-17 do Campeonato Cobrinhas



No sábado, 7/12, em Paranapoema teve o jogo da volta da final da categoria Sub-17 do Campeonato Cobrinhas de Futebol organizado pela Liga de Nova Esperança, e nas penalidades Alto Paraná venceu Paranapoema. No tempo regulamen-

tar no Estádio Dr Hermínio Victorely, Paranapoema 0x1 Alto Paraná, gol de Mateus Mendonça Nas penalidades 4 a 1 para Alto Paraná, que havia perdido em casa por 1 a 0. Caiuá Mateus (Alto PR) foi escolhido como o destaque do Campeonato.

## Diretoria do Atlético Paranaíba/SAF faz prestação de contas



Com participação de patrocinadores, imprensa, diretoria e convidados, na sexta, 7/12, a diretoria do Atlético Clube Paranaíba fez a prestação de contas do presente ano da gestão da SAF. Conforme explicações do CEO - Leonardo Franchi, as receitas no valor de R\$ 2.527.000, foram de camarote, vendas de produtos do ACP, atletas, bar, bilheteria e patrocínios. As despesas R\$ 4.526.858, foram originárias de: bar, dívidas trabalhistas, reforma no Centro de Treinamento do ACP, com o futebol (profissional e base) e outras despesas. Saldo negativo de R\$ 1.999.490. Em vídeo o futuro CEO - Erick Palazzi fa-

lou do Centro de Treinamento da fase atual e futura. Foram mostradas as negociações de atletas tanto no profissional como na base, e anunciada a compra por Gustavo Lima de uma área para outro Centro de Treinamento com 180 mil metros. Com todos esses itens em operação o ACP poderá futuramente receber o selo de clube formador de atletas concedido pela CBF. O prefeito KIQ, o secretário de Esportes - Rafael de Souza, o diretor Adriano Spadoto, os investidores Fábio Lino e Igor Santana, grande parte da diretoria, patrocinadores e convidados compareceram no Condomínio Bougainville no jantar.

## Maria Clara é Campeã no Sul-Americano Escolar na Colômbia



Com a marca de 1,64 metros no Salto em Altura, a paranavaense Maria Clara Francés Belmonte tornou-se campeã nos Jogos Sul-Americanos Escolares de Atletismo na categoria Sub-16, realizado na Colômbia. Maria Clara (14 anos) esteve competindo na sexta, 6/12, em Bu-

caramanga. A jovem atleta é campeã Paranaense, Brasileira e agora Sul-Americana Escolar, ela é a líder do ranking brasileiro Sub-16 na modalidade.

Maria Clara é orientada pelo professor Aguinaldo Santos e treina na pista do Colégio Estadual de Paranaíba semanalmente.

## PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

### Que tal pensar um "Natal de Amor e Surpreender-se...!"



Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

As atrocidades cotidianas nos faz pensar por que a humanidade está revoltada consigo mesma partindo da máxima, coração do homem é terra que ninguém pisa... O nascimento de Jesus significa a entrada de Deus na essência humana; a manifestação de Deus em carne humana para que os indivíduos pudessem compreendê-lo melhor... São Bonifácio encontrou alguns germânicos realizando sacrifícios em um carvalho. Para convertê-los São Bonifácio derrubou a árvore e mostrou às pessoas que nada aconteceu com ele. Uma história macabra da árvore de Natal daquela época...

As bolas coloridas de Natal representam os frutos da vida humana e seus desejos, tais como amor, esperança, perdão e alegria... Os enfeites também representam os gestos con-

cretos de amor entre irmãos da Terra, de formas e tamanhos diferenciados...

O Natal não é uma simples data no calendário, além de movimentar a economia mundial, revela-se como um convite profundo à reflexão, despertando a necessidade urgentíssima de repensar nossas ações, reações e ser verdadeiramente melhores uns para com os OUTROS como Jesus nos ensinou...

Que tal pensar um Natal de amor e surpreender-se? Quando estava na ativa desenvolvi este Tema, é realmente surpreendente, magnífico...! Fica a dica! Agora é com você...

#### POESIA

#### NATAL DE AMOR

As pérolas do mundo é a humanidade em constante mutação, alguns seguem o caminho da luz se ajustando a sua essência verdadeira; outros se difundem no caminho estranho se dispersando da essência do seu nascimento. Falta-lhes coragem para desviar das curvas sombrias que este caminho os leva... Manter-se no caminho da essência humana é um desafio diário; divulgar, compartilhar e viver um Natal de Amor é preciso mergulhar em si mesmo e refletir o que realmente importa condizente com a sua essência de viver, construindo saberes inimaginável e surpreendendo-se com a sua real verdade...

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida! A.F.C



# Supermercado Pag.Pouco de Paranapoema comemora 10 anos com história de superação

Há uma década, a pequena cidade de Paranapoema, viveu um episódio marcante. Um incêndio inesperado destruiu completamente o antigo mercado que atendia a comunidade local, deixando moradores e comerciantes desolados. Hoje, no entanto, a história é outra: o Supermercado Pag.Pouco celebra seus 10 anos de existência, simbolizando a força da reconstrução e o compromisso com as pessoas e a cidade.

Após o incêndio, o proprietário, decidiu transformar a tragédia em oportunidade. "O incêndio foi um golpe duro, mas também foi o ponto de partida para algo maior. Decidimos começar do zero e criar algo que realmente atendesse às necessidades da população", relembra.

O novo mercado, reerguido em tempo recorde após o incidente, não só trouxe modernidade e um ambiente mais seguro, mas também diversificou os produtos e serviços



oferecidos. Hoje, o Pag.Pouco é referência na região, empregando mais de 20 pessoas e oferecendo uma experiência de compras diferenciada.

Para celebrar os 10 anos, o supermercado preparou uma programação especial que inclui promoções exclusivas, shows musicais e sorteios para os clientes. "Queremos agradecer à comunidade que nos

apoiou em todos os momentos. Esses 10 anos não seriam possíveis sem a confiança e o carinho dos moradores de Paranapoema", destacou a gerente de marketing do estabelecimento.

O evento comemorativo acontece neste final de semana e promete movimentar a cidade, trazendo alegria e boas lembranças de uma história

que começou em meio a desafios, mas que, com determinação e união, se tornou um exemplo de superação.

Paranapoema, que viu seu antigo mercado virar cinzas, agora comemora uma década de sucesso com o Supermercado Pag.Pouco, mostrando que o futuro sempre pode ser reescrito com trabalho, esperança e Fé em Deus nosso Pai.



## A Arquidiocese de Maringá comunicou as transferências do clero para o ano de 2025

Seja bem-vindo!

Pe. Rafael Xavier da Silva  
Vigário Paroquial



Com alegria, nossa paróquia acolherá no próximo ano um novo padre para colaborar na evangelização. O Pe. Rafael Xavier da Silva, atual vigário da Paróquia Jesus Bom Pastor em Paçandu, foi transferido para a Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança. Desde já, Pe. Rafael conta com nossas orações para vivenciar com alegria o seu ministério em nosso meio, juntamente com o pároco Pe. Sidney Fabril, o vigário paroquial Pe. Paulo Ramires e toda a comunidade.

### MANDAGUAÇU

## Encontro dos Conselhos encerra as atividades de 2024



Na manhã da terça-feira, 10 de dezembro, às 10h, a equipe da Secretaria de Assistência Social recebeu os presidentes dos conselhos municipais para um encontro de agradecimento pelo trabalho realizado ao longo do ano.

O evento foi realizado na Biblioteca Municipal, com o objetivo de reconhecer o empenho de todos na promoção de melhorias na vida daqueles que mais precisam.

A Secretária Executiva, Janete Nasser Vieira, e a Secretária de Assistência Social, Adriana Bueno da Silva, receberam os presidentes e equipes dos conselhos municipais:

CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), representado pelo presidente Fernando Henrique Rodrigues,

CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), com a presidente Rosângela Batista Marchetti,

CMDI (Conselho Municipal

dos Direitos do Idoso), com a presidente Geisiane Camargo de Freitas,

COMPED (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), representado pela presidente Edna Aparecida da Silva Galego,

Conselho Tutelar, com a presidente Silvia Regina Calegari.

Além dos representantes dos conselhos e suas equipes, o evento contou com a presença do Prefeito Professor Índio e demais autoridades locais.

Durante o encontro, a Primeira-Dama e Secretária de Assistência Social foi homenageada, emocionando-se ao agradecer a todos pelo competente trabalho desenvolvido ao longo dos 8 anos desta gestão.

O Prefeito Professor Índio ressaltou a importância da parceria entre os conselhos municipais e o poder público, destacando o impacto positivo desses conselhos na vida das pessoas atendidas. Assessoria de Comunicação



Violência contra a mulher é crime DENÚNCIA 180

## ROMPER O SILÊNCIO

ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM NOSSA COMUNIDADE

**PALESTRANTES:**  
DRA. GIOVANNA PRAJIANTE BERTOLINO - PROMOTORA DE JUSTIÇA  
DRA. THAYNA REGINA NAVARROS COSME - PROMOTORA DE JUSTIÇA

DATA: 12/12/2024 ÀS 19H00  
LOCAL:  
PLENÁRIO ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

PROCURADORIA DA MULHER  
MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná  
Apoio: Procuradoria da Mulher e Secretaria de Assistência Social do Município de Colorado/PR







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATO Nº 55/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2024

Colorado Prefeitura Municipal

Lei Nº 3069/2024

PARANÁ: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO

Art. 1º Fica denominada "Avenida Adair Ignacio Ribeiro", o prolongamento da Avenida Paraná...

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3002/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3070/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR, cria o Fundo Municipal de Igualdade Racial e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR, órgão permanente e paritário...

Art. 2º Para efeitos do disposto nesta lei, a fim de garantir a paridade de representação entre Poder Público e Sociedade Civil...

Art. 3º Os conselheiros titulares do Conselho, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos...

Art. 4º O Conselho municipal será destituído, possibilitando-lhe ampla defesa, em caso de:

Art. 5º O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante...

Art. 6º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos próprios integrantes do Conselho...

Art. 7º O Presidente eleito abster, na sessão imediatamente posterior à sua eleição, os trabalhos para elaboração de um novo Regimento Interno...

Art. 8º A Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 9º É de competência do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR:

Art. 10. Os demais matérias pertencentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

DO FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

Art. 11. Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal de Igualdade Racial, de duração indeterminada e de natureza contábil...

Art. 12. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:

Art. 14. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR.

Art. 15. Compete ao gestor do Fundo Municipal:

Art. 16. São atribuições da Rede de Proteção:

Art. 17. Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 19. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos...

Art. 20. Considerada a instituição do COMPIR por esta Lei, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por coordenar o primeiro Conselho Municipal eleitoral decorrente desta Lei...

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3071/2024

Súmula: Institui a Rede de Proteção e de Enfrentamento das Violências contra a Criança e ao Adolescente e organiza a Escuta Especializada no Município de Colorado - Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rede de Proteção e de Enfrentamento das Violências contra a Criança e o Adolescente...

Art. 2º Considera-se situação de violência: I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal...

Art. 3º A Rede de Proteção operacionalizará o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), sendo estruturada em 03 (três) eixos estratégicos de atuação:

Art. 4º O Sistema de Garantia de Direitos - SGDCA é o conjunto de órgãos responsáveis por prestar os serviços de proteção a crianças e adolescentes...

Art. 5º Os órgãos, os programas, os serviços e as unidades das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 6º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ativa ou omissão praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias...

Art. 7º A Rede de Proteção será composta pelos seguintes segmentos: I. 01 (um) membro titular 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 8º A Rede deverá conter a seguinte organização: a) 01 (um) representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;

Art. 9º As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente com a representatividade de todos os segmentos...

Art. 10. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 11. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial...

Art. 12. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:

Art. 14. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR.

Art. 15. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial...

Art. 16. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 17. Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 19. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos...

Art. 20. Considerada a instituição do COMPIR por esta Lei, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por coordenar o primeiro Conselho Municipal eleitoral decorrente desta Lei...

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3072/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração da denominação da Avenida Parigot de Souza constante do Art. 1º da Lei nº 3002/2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada "Avenida Adair Ignacio Ribeiro", o prolongamento da Avenida Paraná...

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3002/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3073/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR, cria o Fundo Municipal de Igualdade Racial e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR, órgão permanente e paritário...

Art. 2º Para efeitos do disposto nesta lei, a fim de garantir a paridade de representação entre Poder Público e Sociedade Civil...

Art. 3º Os conselheiros titulares do Conselho, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos...

Art. 4º O Conselho municipal será destituído, possibilitando-lhe ampla defesa, em caso de:

Art. 5º O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante...

Art. 6º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos próprios integrantes do Conselho...

Art. 7º O Presidente eleito abster, na sessão imediatamente posterior à sua eleição, os trabalhos para elaboração de um novo Regimento Interno...

Art. 8º A Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 9º É de competência do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR:

Art. 10. Os demais matérias pertencentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

DO FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

Art. 11. Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal de Igualdade Racial, de duração indeterminada e de natureza contábil...

Art. 12. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:

Art. 14. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR.

Art. 15. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial...

Art. 16. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 17. Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 19. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos...

Art. 20. Considerada a instituição do COMPIR por esta Lei, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por coordenar o primeiro Conselho Municipal eleitoral decorrente desta Lei...

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3074/2024

Súmula: Institui a Rede de Proteção e de Enfrentamento das Violências contra a Criança e ao Adolescente e organiza a Escuta Especializada no Município de Colorado - Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rede de Proteção e de Enfrentamento das Violências contra a Criança e o Adolescente...

Art. 2º Considera-se situação de violência: I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal...

Art. 3º A Rede de Proteção operacionalizará o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), sendo estruturada em 03 (três) eixos estratégicos de atuação:

Art. 4º O Sistema de Garantia de Direitos - SGDCA é o conjunto de órgãos responsáveis por prestar os serviços de proteção a crianças e adolescentes...

Art. 5º Os órgãos, os programas, os serviços e as unidades das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 6º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ativa ou omissão praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias...

Art. 7º A Rede de Proteção será composta pelos seguintes segmentos: I. 01 (um) membro titular 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 8º A Rede deverá conter a seguinte organização: a) 01 (um) representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;

Art. 9º As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente com a representatividade de todos os segmentos...

Art. 10. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 11. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial...

Art. 12. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:

Art. 14. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR.

Art. 15. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial...

Art. 16. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 17. Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 19. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos...

Art. 20. Considerada a instituição do COMPIR por esta Lei, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por coordenar o primeiro Conselho Municipal eleitoral decorrente desta Lei...

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3075/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR, cria o Fundo Municipal de Igualdade Racial e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR, órgão permanente e paritário...

Art. 2º Para efeitos do disposto nesta lei, a fim de garantir a paridade de representação entre Poder Público e Sociedade Civil...

Art. 3º Os conselheiros titulares do Conselho, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos...

Art. 4º O Conselho municipal será destituído, possibilitando-lhe ampla defesa, em caso de:

Art. 5º O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante...

Art. 6º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos próprios integrantes do Conselho...

Art. 7º O Presidente eleito abster, na sessão imediatamente posterior à sua eleição, os trabalhos para elaboração de um novo Regimento Interno...

Art. 8º A Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 9º É de competência do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR:

Art. 10. Os demais matérias pertencentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

DO FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

Art. 11. Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal de Igualdade Racial, de duração indeterminada e de natureza contábil...

Art. 12. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:

Art. 14. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR.

Art. 15. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial...

Art. 16. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 17. Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 19. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos...

Art. 20. Considerada a instituição do COMPIR por esta Lei, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por coordenar o primeiro Conselho Municipal eleitoral decorrente desta Lei...

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3076/2024

Súmula: Institui a Rede de Proteção e de Enfrentamento das Violências contra a Criança e ao Adolescente e organiza a Escuta Especializada no Município de Colorado - Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rede de Proteção e de Enfrentamento das Violências contra a Criança e o Adolescente...

Art. 2º Considera-se situação de violência: I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal...

Art. 3º A Rede de Proteção operacionalizará o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), sendo estruturada em 03 (três) eixos estratégicos de atuação:

Art. 4º O Sistema de Garantia de Direitos - SGDCA é o conjunto de órgãos responsáveis por prestar os serviços de proteção a crianças e adolescentes...

Art. 5º Os órgãos, os programas, os serviços e as unidades das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 6º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ativa ou omissão praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias...

Art. 7º A Rede de Proteção será composta pelos seguintes segmentos: I. 01 (um) membro titular 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 8º A Rede deverá conter a seguinte organização: a) 01 (um) representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;

Art. 9º As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente com a representatividade de todos os segmentos...

Art. 10. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 11. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial...

Art. 12. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:

Art. 14. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR.

Art. 15. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial...

Art. 16. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 17. Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 19. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos...

Art. 20. Considerada a instituição do COMPIR por esta Lei, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por coordenar o primeiro Conselho Municipal eleitoral decorrente desta Lei...

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3077/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração da denominação da Avenida Parigot de Souza constante do Art. 1º da Lei nº 3002/2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada "Avenida Adair Ignacio Ribeiro", o prolongamento da Avenida Paraná...

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3002/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3078/2024

Súmula: Institui a Rede de Proteção e de Enfrentamento das Violências contra a Criança e ao Adolescente e organiza a Escuta Especializada no Município de Colorado - Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rede de Proteção e de Enfrentamento das Violências contra a Criança e o Adolescente... Art. 2º Considera-se situação de violência: I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal... Art. 3º A Rede de Proteção operacionalizará o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), sendo estruturada em 03 (três) eixos estratégicos de atuação...

Art. 4º O Sistema de Garantia de Direitos - SGDCA é o conjunto de órgãos responsáveis por prestar os serviços de proteção a crianças e adolescentes... Art. 5º Os órgãos, os programas, os serviços e as unidades das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência...

Art. 6º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ativa ou omissão praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias... Art. 7º A Rede de Proteção será composta pelos seguintes segmentos: I. 01 (um) membro titular 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 8º A Rede deverá conter a seguinte organização: a) 01 (um) representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede; b) 01 (um) representante na função de secretário, escolhido entre os membros da Rede; Art. 9º As reuniões extraordinárias ocorrerão de acordo com as demandas urgentes identificadas pela coordenação e/ou membros, sendo convocados para participarem as equipes dos serviços nos segmentos de intervenção com demanda apreendida...

Art. 10. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais; II - Garantir a atenção integral e prioritária absoluta; III - Planejar e reforçar estratégias voltadas ao enfrentamento das violências de direitos;

Art. 11. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial... Art. 12. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo...

Art. 13. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma: Art. 14. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR...

Art. 15. Compete ao gestor do Fundo Municipal: I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Igualdade Racial... Art. 16. São atribuições da Rede de Proteção: I - Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais;

Art. 17. Articular e promover ações coletivas entre órgãos, serviços, programas, projetos governamentais e não governamentais; Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei...

Art. 19. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos... Art. 20. Considerada a instituição do COMPIR por esta Lei, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por coordenar o primeiro Conselho Municipal eleitoral decorrente desta Lei...

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colorado (PR), 10 de Dezembro de 2024.

Lei Nº 3079/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 461/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 - ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADANDO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS...

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimento efetivamente realizados.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 13.001.01.512.006.2.042 - Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário

Table with columns: Rubrica, Desdobramento, Descrição, Fonec, Valor

Colorado - PR, 10 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguau Estado do Paraná

PAIX/FAX (41) 3245-8400 - CNPJ 76.283.329/0001-08

DECRETO Nº 9238/2024

Dispõe sobre o cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar, em razão da não consumação do implemento de condição na sua totalidade...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil...

Considerando o interesse público predominante, fundamentado na legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o disposto no art. 36, convalidando o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que não houve a consumação, em sua totalidade, do implemento de condição e a consequente impossibilidade de realização das despesas inscritas em Restos a Pagar;

DECRETA: Art. 1º Fica cancelado os empenhos que originaram as inscrições em Restos a Pagar, conforme relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O pagamento eventualmente requerido em decorrência das constatações realizadas nos termos deste Decreto poderá ser efetuado com recursos de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual ou do créditos adicionais abertos para essa finalidade, no exercício em que a dívida for reconhecida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguau, 11 de dezembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 9238/2024

Table with columns: Número de Empenho, Valor a cancelar

Prefeitura do Município de Mandaguau Estado do Paraná

PAIX/FAX (41) 3245-8400 - CNPJ 76.283.329/0001-08

DECRETO Nº 9239/2024

Concede Auxílio Especial Mensal ao Filho com Deficiência dos Servidores Abaixo, conforme aprovado pela Comissão do Auxílio Especial...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.373/2024, que institui o Auxílio Especial Mensal ao Filho com Deficiência do Servidor da Prefeitura de Mandaguau, e outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.938/2024, que regulamenta o Valor do Auxílio Especial Mensal ao Filho com Deficiência do Servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguau, e outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.952/2024, que institui a Comissão do Auxílio Especial Mensal ao Filho com Deficiência, responsável pela avaliação dos pedidos de auxílio;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão aos servidores abaixo nomeados;

DECRETA Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 2024, o Auxílio Especial Mensal ao Filho com Deficiência aos (as) seguintes servidores (as) da Prefeitura Municipal de Mandaguau, conforme aprovado pela Comissão do Auxílio Especial, instituída pelo Decreto nº 8.952/2024:

Table with columns: Nome, Cargo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 11 de dezembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau Estado do Paraná

PAIX/FAX (41) 3245-8400 - CNPJ 76.283.329/0001-08

DECRETO Nº 2407/2024

Denomina via públicas localizadas no Jardim Garcia, no Município de Mandaguau.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no Jardim Garcia, no Município de Mandaguau, ficam denominadas como segue:

- I. Rua Papa João Paulo II e via pública projetada A. II. Rua Madre Paulina e via pública projetada B. III. Rua Fênix e via pública projetada C. IV. Rua Vera Cruz e via pública projetada D. V. Rua Palmeirinha e via pública projetada E.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 10 de dezembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau Estado do Paraná

PAIX/FAX (41) 3245-8400 - CNPJ 76.283.329/0001-08

DECRETO Nº 2408/2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, institui a Conferência Municipal de Esporte e cria o Fundo Municipal de Esporte do Município de Mandaguau, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Esporte, instituído em caráter definitivo, com a finalidade de promover, organizar, coordenar e controlar as atividades esportivas e recreativas no Município de Mandaguau.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes: I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal; II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

- I - membros do poder público: a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude; b) um representante da Secretaria Municipal de Educação; c) um representante da Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na primeira reunião ordinária.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes deverá necessariamente reunir sobre o atual Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho: I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros; II - organizar a ordem do dia das reuniões;

Art. 10. O Conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11. As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pre-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, indicado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 12. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no âmbito do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 13. As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atuação e atendimento de esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Mandaguau e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.

Art. 16. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição social, de livre e espontânea vontade.

Art. 17. Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras: I - avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte; II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte no Município de Mandaguau;

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte - FUMDE, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esporte.

Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDE ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDE serão constituídos por: I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes; II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDE serão destinados: I - a auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes; II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

Art. 22. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE: I - a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA; II - entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte;

Art. 23. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 24. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 25. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 26. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 27. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 28. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 29. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 30. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 31. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 32. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 33. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 34. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 35. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 36. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 37. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 38. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 39. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 40. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 41. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 42. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 43. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 44. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 45. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 46. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 47. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 48. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 49. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 50. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 51. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 52. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 53. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 54. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 55. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 56. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 57. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 58. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 59. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 60. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 61. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 62. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 63. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 64. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 65. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 66. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 67. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 68. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 69. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 70. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 71. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 72. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 73. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 74. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 75. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 76. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 77. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 78. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 79. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 80. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 81. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 82. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 83. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 84. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 85. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 86. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 87. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 88. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 89. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 90. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 91. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 92. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 93. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 94. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 95. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 96. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 97. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 98. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 99. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 100. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 101. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMDE incorporará ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 102. O material permanente















Table with columns for item number, description, and value. Includes items for health, education, and social services.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for health, education, and social services.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for health, education, and social services.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for health, education, and social services.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for health, education, and social services.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for health, education, and social services.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for health, education, and social services.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for health, education, and social services.

Contrato (termo inicial):181/2024 - PMF MODALIDADE: 47/2024 - Pregão eletrônico CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FLORÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU E PASSADO AQUÁTICO...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

GENY VIOLATTO 278038 VIOLATTO:2780387297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

ERRATA - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº048/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024-PMIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024-PMIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2023-FMS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2023-FMS

PORTARIA Nº 112/2024 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º - Conceder FÉRIAS por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados...

Table with columns: NOME, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 113/2024 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º - Conceder FÉRIAS por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados...

Table with columns: NOME, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS

ATA Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

EXTRATO DA ATA ATA Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espe